



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



[Handwritten signatures]

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AD_ESJM/03/2026

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ASSOCIADOS À PLATAFORMA DE GESTÃO
ESCOLAR, PARA OS ANOS 2026-2029**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Escola Secundária Jaime Moniz**, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telefone 291 202 280 e E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar resultou de deliberação unânime do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz — entidade legalmente competente para a autorização da despesa —, tomada em reunião de 12 de agosto de 2026. A referida sessão foi presidida por Carlos Pontes Vasconcelos, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo, atuando no âmbito da competência originária conferida pelo auto de tomada de posse de 24 de julho de 2026, e conforme despacho de autorização prévia do Sr. Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, datado de 24/07/2026, nos termos da legislação em vigor.

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto principal é a aquisição da Plataforma de gestão escolar — por um período de 36 meses, para o máximo de 2 000 utilizadores, para suportar a receita escolar e controlo de processos das várias áreas funcionais adstritas à ação social escolar, incluindo o controlo de acesso de alunos e funcionários e integra com o sistema de apoio à gestão permitindo a inclusão automática das vendas na contabilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



[Handwritten signatures]

O procedimento pré-contratual adotado é o ajuste direto, nos termos do artigo 18.º, da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

5. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 3.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

6. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser instruída com os documentos:

6.1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Anexo I-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos conjugado com o art.º 6 do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação em vigor;

6.2. Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

6.3. O preço constante da proposta que deve respeitar o limite e as condições estipuladas na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

A proposta apresentada pelo concorrente deve discriminar:

a) **Preço unitário do serviço, em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ENTIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



[Handwritten signatures]

b) No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;

c) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;

d) **Preços discriminados**, sem IVA, para os serviços indicados no Caderno de Encargos;

e) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos;

f) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objeto deste ajuste direto;

g) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**;

h) **Prazo de execução do contrato**, sendo que este deverá obedecer ao estipulado no Caderno de Encargos;

i) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

6.4 O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou seu representante.

6.5. O código da proposta a que se refere a questão n.º 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na plataforma Acingov, deverá obedecer às regras para a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



codificação das candidaturas, das propostas e das soluções conforme anexo II da Lei n. 96/2015, sob pena de exclusão.

7. LÍNGUA DE REDAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na Plataforma AcinGov (www.acingov.pt).

8.2. A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelo concorrente ou seu representante.

9. APRECIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta será excluída se:

- a) Não cumprir os requisitos exigidos e constantes no Convite e Caderno de Encargos;
- b) Não apresentar os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- c) Outros definidos nas peças do presente procedimento.

9.2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão da proposta, todos aqueles definidos na legislação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



[Handwritten signatures]

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não é exigível caução nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

12. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

O contraente público notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

14. PREÇO BASE

Constitui preço base deste procedimento o valor de 18 810,00 € (dezoito mil, oitocentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa em vigor na RAM.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de obrigação da manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o Adjudicatário deve entregar, no



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal e na Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de Registo Criminal da Pessoa Singular ou da Pessoa Coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



[Handwritten signatures and initials]

- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo Adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente convite, caso aplicável.
- j) Comprovativo da inscrição no “Registo Central do Beneficiário Efetivo” (RCBE);
- k) Indicar licenças ou outros documentos se exigível.

16.2. Juntamente com os documentos de habilitação o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Permanente de Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);
- b) Identificação completa (através de cópias do BI ou do Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

16.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 2 do CCP, este tem o prazo de 3 (três) dias úteis para os suprimir.

16.4. Os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ENTIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



17. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da plataforma, pela entidade convidada, durante o 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atualizada e demais legislação aplicável.

19. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS

Funchal, 12 de agosto de 2026

O Conselho Administrativo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
ETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ



ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que



adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. Datajuris, Direito e Informática, Lda. ©

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); ⁽³⁾
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. ⁽³⁾

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.